



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.324

João Pessoa - Sábado, 04 de Março de 2017

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.266 DE 03 DE MARÇO DE 2017.

**Delega competência para aprovação do Regulamento Interno da Secretaria de Estado da Receita e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, parágrafo único e incisos II e IV, da Constituição do Estado, e ainda tendo em vista os incisos I e II do art. 20, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Estado da Receita para aprovar o Regulamento Interno da Secretaria de Estado da Receita -SER, publicando-o no Diário Oficial Eletrônico da SER/PB.

Parágrafo único. O Regulamento Interno e respectivas alterações não poderão acarretar aumento de despesas.

Art. 2º Ficam revogados os dispositivos em contrário, em especial os Decretos nºs 29.117, de 24 de março de 2008, 34.167, de 1º de agosto de 2013, 34.349, de 24 de setembro de 2013, 34.408, de 08 de outubro de 2013 e 34.764, de 25 de janeiro de 2014 e o art. 2º do Decreto nº 37.025, de 31 de outubro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de março de 2017, 129º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

Decreto nº 37.267 de 03 de março de 2017

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/285/2017,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 320.754,91** (trezentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e quatro reais, noventa e um centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

12.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL  
12.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5001.4781.0287- GESTÃO DE PACTOS SOCIAIS E DE INICIATIVAS DE INTERESSE COLETIVO	4440	100	320.754,91
<b>TOTAL</b>			<b>320.754,91</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Superávit Financeiro dos Recursos Ordinários do Tesouro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2016, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de março de 2017; 129º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador  
  
WALDSON DIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão  
  
AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.268 de 03 de março de 2017

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/293/2017,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.494.737,71** (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais, setenta e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
31.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5003.1853.0287- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4490	140	1.003.324,31
17.512.5003.1854.0287- IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	4490	140	491.413,40
<b>TOTAL</b>			<b>1.494.737,71</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de Excesso de Arrecadação, em relação aos recursos oriundos dos Contratos de Financiamento e Repasse – Programa de Financiamento das Contrapartidas de Entidades Repassadoras (FGTS) nºs 0156852-97/2003 e 0157245-53/2003, celebrados entre a Caixa Econômica Federal – CEF e o Estado da Paraíba, destinados a Execução de Obras e Serviços nos Municípios de Alcantil, João Pessoa, Bayeux e Santa Rita, no âmbito do Programa PRO-SANEAMENTO, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de março de 2017; 129º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador  
  
WALDSON DIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão  
  
AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.269 de 03 de março de 2017

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/157/2017,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.201 – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
“ALICE DE ALMEIDA”

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	179	550.000,00
08.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	179	350.000,00
	4490	179	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.000.000,00</b>


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2016, da Receita do Fundo





de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado – FUNCEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 03 de março de 2017; 129ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
WALDSON BIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 111/2017/SEAD.

João Pessoa, 03 de março de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17004241-3/SEAD,

**RESOLVE** autorizar o afastamento do servidor **JAMIRE MURIEL DA SILVA**, Professor, matrícula nº 172.598-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Química, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba -UEPB, no período de fevereiro de 2017 a fevereiro de 2018, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 112/2017/SEAD.

João Pessoa, 03 de março de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17004240-5/SEAD,

**RESOLVE** autorizar o afastamento do servidor **LEONARDO QUERINO BARBOZA FREIRE**, Professor, matrícula nº 175.606-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Doutorado em História Social, ministrado pela Universidade de São Paulo - USP/ Universidade Federal de Campina Grande - UFCG/PB, no período de fevereiro de 2017 a fevereiro de 2020, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 113/2017/SEAD.

João Pessoa, 03 de março de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16050549-6/SEAD,

**RESOLVE** autorizar o afastamento do servidor **JEAN RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Professor, matrícula nº 173.084-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Letras, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba -UEPB, no período de fevereiro de 2017 a fevereiro de 2018, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.



## GOVERNO DO ESTADO

### Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

PORTARIA Nº 114/2017/SEAD.

João Pessoa, 03 de março de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16022530-2/SEAD,

**RESOLVE** autorizar o afastamento do servidor **OSVALDO SANTOS FALCÃO**, Professor, matrícula nº 172.344-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Ensino de História, ministrado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte -UFRN, no período de fevereiro de 2017 a agosto de 2018, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 115/2017/SEAD.

João Pessoa, 03 de março de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17000429-5/SEAD,

**RESOLVE** autorizar o afastamento do servidor **DAMIÃO RANIERE QUEIROZ**, Professor, matrícula nº 175.443-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Doutorado em Agronomia, ministrado pela Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE no período de março de 2017 a março de 2020, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 116/2017/SEAD.

João Pessoa, 03 de março de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c o Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17004500-5/SEAD,

**RESOLVE** autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, da servidora **ANA PAULA NUNES DA SILVA**, matrícula nº 175.310-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2017, sem ônus para o órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 117/2017/SEAD.

João Pessoa, 03 de março de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c o Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17004498-0/SEAD,

**RESOLVE** autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, da servidora **MARIA DO DESTERRO FERNANDES DINIZ**, matrícula nº 149.976-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2017, sem ônus para o órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 118/2017/SEAD.

João Pessoa, 03 de março de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c o Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17002983-2/SEAD,

**RESOLVE** autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Piancó/PB, do servidor **SERGIO PAULO GALDINO DE LACERDA**, matrícula nº 118.393-1, lotado na Secretaria de Estado da Receita, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Meio Ambiente, no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2017, sem ônus para o órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 119/2017/SEAD.

João Pessoa, 03 de março de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c o Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17001224-7/SEAD,

**RESOLVE** autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Pilar/PB, do servidor **JOSÉ PEDRO TAVARES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 163.670-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2017, sem ônus para o órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 120/2017/SEAD.

João Pessoa, 03 de março de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c o Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17004182-4/SEAD,

**RESOLVE** autorizar a cessão para o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - 31ª Zona Eleitoral, da servidora **ERISLANDIA CRUZ DE ARAÚJO**, matrícula nº 176.219-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de um (01) ano, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária

### Secretaria de Estado do Governo

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Vistos, etc.

Através do Memorando PAD 001, de 1º de Março de 2017, o Presidente da Comissão

do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, Dr. Sérgio José Santos Falcão, processo este, cuja pretensão é esclarecer a veracidade dos indícios de irregularidades funcionais praticadas pela Servidora K.E.B.G.C., em despacho fundamentado, solicita o afastamento preventivo da mesma de suas funções, com fundamento no Artigo 135, do Novo Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba, e Lei Federal nº 8.112/90, em razão dos motivos expostos no referido despacho de fls.

Pois bem. Como é sabido, a suspensão preventiva de servidor indiciado nesse tipo de processo, pode ser ordenada em qualquer fase do mesmo, devendo destacar, que o afastamento do servidor acusado só poderá ocorrer pelo prazo de até 60 dias, admitida uma única prorrogação.

A regra é que o afastamento preventivo se dê no decorrer do processo administrativo disciplinar apenas para o caso em que o servidor, mantido o livre acesso à repartição, traga ou possa trazer qualquer prejuízo à apuração, seja destruindo provas, seja coagindo demais intervenientes na instrução probatória. É o caso dos autos, como se pode perceber pelas informações prestadas no despacho do presidente da comissão.

Desse modo, como medida acautelatória processual, estritamente vinculada ao caso concreto, e com fulcro nas normas acima expostas, além do Artigo 10, da Resolução 002/2017 que dispõe sobre o regimento interno da comissão de sindicância e processo administrativo disciplinar deste órgão, determino o afastamento da servidora do cargo que ocupa, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 20(vinte) dias.

João Pessoa, 03 de Março de 2017.

  
KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI  
SUPERINTENDENTE PROCON-PB

## Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA nº 040/2017/CG-GCC

João Pessoa-PB, 16 de fevereiro de 2017.

Designa militar para exercer a função de Gestor de Contrato Administrativo.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

**RESOLVE:**

1. DESIGNAR o Militar Estadual adiante referenciado para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Posto	Matrícula	Nome Completo	CPF	Contrato	Objeto
Cel PM	514.559-7	JOÃO CARLOS COUTINHO DE OLIVEIRA	436.554.594-91	003/2017	Agenciamento de Viagens

2. Esta Portaria entrará em vigor na ata de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

3. Publique-se e cumpra-se.

PORTARIA nº 042/2017/CG-GCC

João Pessoa-PB, 16 de fevereiro de 2017.

Designa militar para exercer a função de Gestor de Contrato Administrativo.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

**RESOLVE:**

1. DESIGNAR a Militar Estadual adiante referenciada para exercer a função de Gestora do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Posto	Matrícula	Nome Completo	CPF	Contrato	Objeto
Cap PM	521.310-0	TICIANA DE LIMA SOARES	977.659.104-34	002/2017	Exame Psicotécnico CFO

2. Esta Portaria entrará em vigor na ata de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

3. Publique-se e cumpra-se.

PORTARIA nº 043/2017/CG-GCC

João Pessoa-PB, 16 de fevereiro de 2017.

Designa militar para exercer a função de Gestor de Contrato Administrativo.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

**RESOLVE:**

1. DESIGNAR o Militar Estadual adiante referenciado para exercer a função de Gestor dos Contratos Administrativos a seguir discriminados, referente aos respectivos objetos:

Posto	Matrícula	Nome Completo	CPF	Contratos	Objetos
1º Ten PM	523.377-1	EDUARDO INOJOSA MONTEIRO	041.391.424-05	005/2017 006/2017 007/2017	Kit CDC Escudo CDC Capacete CDC

2. Esta Portaria entrará em vigor na ata de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

3. Publique-se e cumpra-se.

  
EULER DE ASSIS CHAVES - CGQC  
Comandante-Geral

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Portaria nº 037/2017/DS

João Pessoa, 02 de março de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979.

Considerando o que dispõe o Art. 22, III e X da Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro; Considerando o disposto na Resolução nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN;

Considerando que as empresas atualmente credenciadas para o registro de contrato de veículos vêm atendendo, a contento a demanda, sem prejuízo aos usuários;

Considerando a necessidade de disciplinar novos credenciamentos através de procedimentos mais seguros e eficazes;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Suspender, até ulterior deliberação, o credenciamento de empresas para o registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
AGAMENON VIEIRA DA SILVA  
Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido / Fundo de Desenvolvimento Agropecuário do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 9

João Pessoa, 2 de março de 2017.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMI-ÁRIDO e FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.850, de 27 de Dezembro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEAFDS - 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMI-ÁRIDO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0002/2017, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMI-ÁRIDO e o (a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à ATENDER A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÕES CELEBRADOS NO ANO 2015, CONVÊNIOS PRODUTIVOS EDITAIS 2013/2014 E PCT IICA 0004/2013 QUE FORAM FIRMADOS NA UNIDADE GESTORA 680001 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA.;

**RESOLVE M:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
16	102	20	606	5002	1771	0287	3350	41	100	00091	22.960,00
16	102	20	606	5002	1771	0287	4450	41	100	00092	57.600,00
16	102	20	606	5002	1774	0287	3390	36	100	00093	14.400,00
16	102	20	606	5002	1774	0287	3390	39	100	00094	95.520,00
<b>TOTAL</b>											<b>190.480,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
Waldemir Dias de Souza  
Secretário

  
ROMULO ARAÚJO MONTENEGRO  
Secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento do Semiárido

  
ROMULO ARAÚJO MONTENEGRO  
Secretário de Estado da SEDAP

**LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS****Secretaria de Estado  
da Educação****MANDADO DE CITAÇÃO****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO****MANDADO DE CITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria nº 1149, de **16 de Novembro de 2016**, publicada no D.O.E de **29 de Novembro de 2016**, nos termos do art. 149 § 1º, **CITA** a Srª **ERICA MARIA OLIVEIRA COELHO**, matrícula nº **65.633-0**, para apresentar na sede da Comissão Permanente de Inquérito, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir da última publicação deste mandado, **DEFESA ESCRITA**, em relação aos fatos que lhe foram imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** presente no Processo Administrativo nº **0028404-0/2016 – Apenso:0009674-8/2016**, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos respectivos autos na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2017.

**Cláudio Roberto Tolêdo de Santana**  
Presidente da CPI/SEE - PB